



SOLUÇÕES PARA DOCUMENTOS

Campo Grande, MS, 04 de Novembro de 2016

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SENAR-AR/MS)

Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

PROCESSO Nº. 131/2016

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, na Rua 25 de dezembro nº 474, Vila Tupaceretan, CEP 79.002-061, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 73.505.349/0002-30, devidamente representada, nos termos do seu contrato social, por seu sócio proprietário, Rodolfo Pinheiro Holsback, vem, respeitosamente, apresentar pedido de impugnação para o pregão supramencionado:

1. Trata-se de processo de concorrência do tipo pregão presencial, do tipo “Menor Preço Global por Lote”, que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Como definido no respectivo edital, o pregão em comento tem por objeto a seleção de proposta, pelo critério do menor preço global por lote, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de equipamentos multifuncionais, impressoras, acessórios, softwares de gerenciamento e automação de fluxo de trabalho, peças insumos e assistência técnica preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Após buscar produtos no mercado para atender as exigências editalícias, foi forçoso concluir pela existência de óbices atentatórios à livre concorrência na medida em que restringe, mediante exigências a toda evidencia desprovida de sustentáculos legais, a participação, em igualdade de condições, de tradicionais prestadoras de serviços, incorrendo em insustentável discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais emanadas da Carta Política do Estado Brasileiro.

4. Insta considerar as flagrantes inconstitucionalidades abrigadas nas exigências agasalhadas no

*Vine Costa 17:08
Rebeldes*



SOLUÇÕES PARA DOCUMENTOS

edital, erigindo-se, indubitavelmente, em autêntica e injustificável reserva de mercado, na medida em que alija por completo a participação de empresas prestadoras de serviços dotadas de considerável tradição de eficiência e presteza, perseguindo, pelo visto, resultado previamente definido, em franca violação à livre concorrência e ao princípio da igualdade.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

1ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4

- Item exige que administração via Web seja compatível com no mínimo IE, Firefox e Chrome”

Considerando a exigência do **Item 3.4.1.3 do Anexo I do Termo de Referência**, do software supracitado, fica notória a impossibilidade de atendimento ao edital, haja vista, que esta funcionalidade está restringindo a participação de outros softwares e fabricantes, pois somente 01 (um) fabricante atende a esta especificação. Diante disto fica restrita a participação de algumas empresas, por não atende esta exigência, ferindo assim o Art. 2º do regulamento de licitações e contratos, princípio este da competitividade, igualdade e economicidade.

2ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4

- Possuir gerenciamento por área (m², m³) e por tamanho de papel (A0).”

Considerando a exigência do **Item 3.4.1.21 do Anexo I do termo de referencia**, do software supracitado, fica notória a impossibilidade de atendimento ao edital, haja vista, que esta funcionalidade está restringindo a participação de outros softwares e fabricantes, pois somente 01 (um) fabricante atende a esta especificação. Diante disto fica restrita a participação de algumas empresas, por não atende esta exigência, ferindo assim o Art. 2º do regulamento de licitações e contratos do SENAR, princípio este da competitividade, igualdade e economicidade.

3ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4

- Possuir cotas de páginas coloridas por dia”



SOLUÇÕES PARA DOCUMENTOS

Considerando a exigência do **Item 3.4.1.27 do Anexo I do termo de referencia**, do software supracitado, fica notória a impossibilidade de atendimento ao edital, haja vista, que esta funcionalidade está restringindo a participação de outros softwares e fabricantes, pois somente 01 (um) fabricante atende a esta especificação. Diante disto fica restrita a participação de algumas empresas, por não atende esta exigência, ferindo assim o Art. 2º do regulamento de licitações e contratos do SENAR, principio este da competitividade, igualdade e economicidade.

4ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4

- Realizar impressão de assinatura digital no documento no rodapé”

Considerando a exigência do **Item 3.4.1.40 do Anexo I do termo de referencia**, do software supracitado, fica notória a impossibilidade de atendimento ao edital, haja vista, que esta funcionalidade está restringindo a participação de outros softwares e fabricantes, pois somente 01 (um) fabricante atende a esta especificação. Diante disto fica restrita a participação de algumas empresas, por não atende esta exigência, ferindo assim o Art. 2º do regulamento de licitações e contratos do SENAR, principio este da competitividade, igualdade e economicidade.

5ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4

- Suportar cluster de servidores Windows e NEC.”

Considerando a exigência do **Item 3.4.1.42 do Anexo I do termo de referencia**, do software supracitado, fica notória a impossibilidade de atendimento ao edital, haja vista, que esta funcionalidade está restringindo a participação de outros softwares e fabricantes, pois somente 01 (um) fabricante atende a esta especificação. Diante disto fica restrita a participação de algumas empresas, por não atende esta exigência, ferindo assim o Art. 2º do regulamento de licitações e contratos do SENAR, principio este da competitividade, igualdade e economicidade.

6ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4

- A solução deve permitir desenvolvimento de scripts avançados”

Considerando a exigência do **Item 3.4.1.48 do Anexo I do termo de referencia**, do software supracitado, fica notória a impossibilidade de atendimento ao edital, haja vista, que esta funcionalidade está restringindo a participação de outros softwares e fabricantes, pois somente 01 (um) fabricante atende a esta especificação. Diante disto fica restrita a participação de algumas empresas, por não atende esta exigência, ferindo assim o Art. 2º do regulamento de licitações e contratos do SENAR, principio este da competitividade, igualdade e economicidade.

7ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4

- O software deve permitir que o layout web seja nas cores e logotipo do **SENAR-AR/MS.**”

Considerando a exigência do **Item 3.4.1.49 do Anexo I do termo de referencia**, do software supracitado, fica notória a impossibilidade de atendimento ao edital, haja vista, que esta funcionalidade está restringindo a participação de outros softwares e fabricantes, pois somente 01 (um) fabricante atende a esta especificação. Diante disto fica restrita a participação de algumas empresas, por não atende esta exigência, ferindo assim o Art. 2º do regulamento de licitações e contratos do SENAR, principio este da competitividade, igualdade e economicidade.

De acordo com o Art. 2º do capítulo I dos princípios do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR: “A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAR e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.”



No parágrafo 1º, do capítulo VI refere-se: “Na definição do objeto não será admitida a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente.”

Prezados membros desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, a empresa **H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.** tem o maior interesse em participar deste Certame Licitação instaurado pelo SENAR AR/MS, e reiterando, afirmamos que os equipamentos que iremos ofertar atendem muito acima os recursos solicitados, salvo, os impugnados neste. Porém, informamos que nossa empresa comercializa softwares de diversos fabricantes e com nenhum produto destes conseguimos participar deste certame.

DO PEDIDO DE EXCLUSÃO:

1ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4.1.3

- Item exige que administração via Web seja compatível com no mínimo IE, Firefox e Chrome”

Que seja excluído a redação acima no que se refere aos navegadores Firefox e Chrome deste referido termo de referencia.

2ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4.1.21

- Possuir gerenciamento por área (m², m³) e por tamanho de papel (A0, A3).”

Que seja excluído a redação acima deste referido termo de referencia por não conter nenhum equipamento que imprima em m², m³ ou A0 e A3.

3ª questão:





SOLUÇÕES PARA DOCUMENTOS

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4.1.27

- Possuir cotas de páginas coloridas por dia”

Que seja excluído a redação acima deste referido termo de referencia.

4ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4.1.40

- Realizar impressão de assinatura digital no documento no rodapé”

Que seja excluído a redação acima deste referido termo de referência.

5ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4.1.42

- Suportar cluster de servidores Windows e NEC.”

Que seja excluído a redação acima no que se refere a servidor NEC deste referido termo de referência.

6ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4.1.48

- A solução deve permitir desenvolvimento de scripts avançados”

Que seja excluído a redação acima deste referido termo de referência.

7ª questão:

“EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3.4

- O software deve permitir que o layout web seja nas cores e logotipo do **SENAR-AR/MS.**”

Que seja excluído a redação acima deste referido termo de referência.




SOLUÇÕES PARA DOCUMENTOS


Como já dito alhures, a exigência posta neste edital se mostra restritiva da concorrência na medida que o software equivalente no que tange ao serviço que será prestado estão impossibilitando de ser ofertado, restringindo a participação de outros concorrentes.

Esclarecemos que a aplicação Paper Cut é o único software que atende as especificações do subitem 3.4 do termo de referência. Em nenhuma fonte pública disponível como site do fabricante, catálogos técnicos, prospectos ou manuais existe na integra todas informações técnicas exigidas no subitem 3.4 do termo de referência. Apenas com uma declaração complementar do distribuidor oficial no Brasil do software PaperCut que é a IBSOLUTION seria possível comprovar todas especificações técnicas. Portanto solicitamos que seja esclarecido, se será exigido declaração exclusiva para o certame, ou se poderíamos apresentar a declaração técnica do último processo licitatório?

Caso a resposta seja negativa, sugerimos a adequação do produto e neste caso requeremos que seja dado provimento a presente solicitação de impugnação e acolhimento integral das razões apresentadas anteriormente para que sejam procedidas às alterações necessárias, exclusão dos itens tecnicamente irrelevantes.

Atenciosamente,


H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
73.505.349/0002-30 CNPJ: 73.505.349/0002-30
H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Rua 25 de Dezembro, 474
Vila Tuparecetan - Cep 79.002-061
Campo Grande - MS
Claudia Faustino
Gerente Comercial
H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Recebido em: 04 / 11 / 16
Ass.: 
Lorene Air Neres Marçal
Compras e Licitações
SENAR-AR/MS

Jair Fracaro - Consultor de Negócios

De: Thadeu Dias - EcoprintQ Brasil <thadeu@ecoprintq.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de novembro de 2016 12:49
Para: jair@h2l.com.br; marluz@ecoprintq.com.br
Assunto: RES: Declarações Complementares ao Processo Licitatório Nº 121/2016

Olá Jair, boa tarde.

Estamos com um problema junto a PaperCut para podermos prosseguir com parceria junto a H2L, infelizmente não conseguiremos atendê-lo. A Cláudia está ciente sobre o ocorrido. Obrigado pelo contato.

Atenciosamente,

Thadeu Soares Dias

Gerente de Negócios e Soluções
PaperCut Certified Authorized Solution Center

+55 31 3245-3030
+55 31 9 9646-0799
thadeu@ecoprintq.com.br
thadeu.ecoprintq
ecoprintqbr
ecoprintqbr
ecoprintqbr
<http://www.ecoprintq.com.br>



Essa mensagem e seus anexos são confidenciais e seu acesso é restrito. Se você a recebeu por algum engano favor entrar em contato com o destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida.

De: Jair Fracaro - Consultor de Negócios [<mailto:jair@h2l.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 1 de novembro de 2016 12:20
Para: 'Thadeu Dias - EcoprintQ Brasil'; marluz@ecoprintq.com.br
Assunto: ENC: Declarações Complementares ao Processo Licitatório Nº 121/2016

Thadeu, bom dia!

Segue em anexo o modelos das declaração necessária para nossa participação no certame licitatório na modalidade de prego presencial **publicado**, descrito abaixo:

Órgão - SENAR - MS

Data - 08/11/2016

Hora - 07:30 horas (Horário de Brasília)

Os documentos devem ser emitidos em **papel timbrado e conter reconhecimento de firma em cartório da assinatura**, conforme exigido no edital.

Por gentileza, nos enviar os documentos digitalizados por e-mail após o reconhecimento de firma.
(IMPORTANTE!!!)

Por gentileza, nos enviar os documentos originais por Sedex10.

Contamos com seu habitual apoio para emitir esta documentação.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e ficaremos no aguardo da documentação.

Atenciosamente,

Jair José Fracaro Junior
Consultor de Negócios

67 3357 2600 | 67 9834-0932

jair@h2l.com.br

www.h2l.com.br



Dê H2L à sua imaginação



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

Claudia Faustino

De: Jair Fracaro - Consultor de Negócios <jair@h2l.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de novembro de 2016 18:01
Para: leonardo.ambrosio@ibsolution.com.br
Cc: 'Michel Garcia'; Cláudia Faustino H2L
Assunto: ENC: Declarações Complementares ao Processo Licitatório N° 131/2016
Anexos: Declaração complementar - IBSOLUTION_PAPERCUT.docx; 3. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.PDF; 2. Edital 042.2016.PP.032.2016.pdf

Leonardo, boa tarde!

Segue em anexo o modelos das declaração necessária para nossa participação no certame licitatório na modalidade de pregão presencial **publicado**, descrito abaixo:

Órgão - SENAR - MS

Data - 08/11/2016

Hora - 07:30 horas (Horário de Brasília)

Os documentos devem ser emitidos em **papel timbrado e conter reconhecimento de firma em cartório da assinatura**, conforme exigido no edital.

Por gentileza, nos enviar os documentos digitalizados por e-mail após o reconhecimento de firma.
(IMPORTANTE!!!)

Por gentileza, nos enviar os documentos originais por Sedex10.

Contamos com seu habitual apoio para emitir esta documentação.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e ficaremos no aguardo da documentação.

Atenciosamente,



Jair José Fracaro Junior
Consultor de Negócios

E-mail: jair@h2l.com.br
Rua 25 de Dezembro, 474 - Jardim dos Estados
CEP: 79002-061 • Campo Grande/MS
Tel.: (67) 3357-2600 • 9834-0932
www.h2l.com.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

Claudia Faustino

De: Claudia Faustino <claudia@h2l.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de novembro de 2016 16:16
Para: 'Leonardo Ambrosio'
Cc: 'Rômolo Luiz Holsback H2L'; 'Luviã Fabricio Fleck H2L'; jair@h2l.com.br
Assunto: RES: Declaração para SENAR - Pregão 032/2016
Anexos: ENC: Declarações Complementares ao Processo Licitatório Nº 131/2016

Boa tarde Leonardo,

Neste caso o órgão a informação das especificações técnicas do produto Paper Cut conforme consta no termo de referência e não o contrato de parceria para comercialização, portanto não atenderia a necessidade.

Vamos comunicar o órgão que não teremos como concorrer no certame, pois apenas uma empresa no território brasileiro terá a documentação exigida.

Agrademos pelas informações.

Att,



Cláudia Faustino

Gerente Comercial

E-mail: claudia@h2l.com.br
Rua 25 de Dezembro, 474 - Jardim dos Estados
CEP: 79002-061 • Campo Grande/MS
Tel.: (67) 3357-2600 • 9284-6915
www.h2l.com.br

De: Leonardo Ambrosio [mailto:leonardo.ambrosio@ibsolution.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2016 12:10

Para: 'Claudia Faustino'

Cc: 'Rômolo Luiz Holsback H2L'; 'Luviã Fabricio Fleck H2L'

Assunto: RE: Declaração SENAR

Boa tarde Claudia,

Para deixar alinhado na região de Campo Grande será a revenda que fizer o registro na IBS e depois será acompanhado junto ao cliente final por ligação ou demonstração da revenda junto a IBS.

Nesse caso especifico temos como mandar um contrato de parceria que fala que vocês são distribuidores e parceiros IBS com o Papercut, pergunto se atende a necessidade?

Obrigado,

Leonardo Ambrósio
Diretor Comercial / Pós Venda
leonardo.ambrosio@ibsolution.com.br
+55 (11) 2367-6680
+55 (11) 3995-4700
+55 (11) 3877-0047 Ramal: 109
+55 (11) 98936-0151



De: Claudia Faustino [mailto:claudia@h2l.com.br]
Enviada: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 16:40
Para: 'Leonardo Ambrosio' <leonardo.ambrosio@ibsolution.com.br>
Cc: 'Rômolo Luiz Holsback H2L' <romolo@h2l.com.br>; Luvian Fabricio Fleck H2L <luvian@h2l.com.br>
Assunto: RES: Declaração SENAR

Boa tarde Leonardo,

Apenas para que fique claro, devemos considerar que a IB Solution fornece a declaração de especificações técnicas para licitações referente ao produto Paper Cut apenas para uma empresa, no caso a que efetuou primeiramente a reserva de oportunidade, correto?

Att,



Cláudia Faustino
Gerente Comercial

E-mail: claudia@h2l.com.br
Rua 25 de Dezembro, 474 - Jardim dos Estados
CEP: 79002-061 • Campo Grande/MS
Tel.: (67) 3357-2600 • 9284-6915
www.h2l.com.br

De: Leonardo Ambrosio [mailto:leonardo.ambrosio@ibsolution.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 14:50
Para: 'Claudia Faustino'
Assunto: Declaração SENAR

Boa Tarde Claudia,

Conforme falamos infelizmente não é possível encaminhar a declaração por que já foi feita e enviada via correio para outra empresa, mas sempre que tiver esses casos peço que encaminhe no meu email ou seguir o padrão registrar no site da IBSOLUTION.

Fazemos desse jeito para prevalecer a etica e o melhor controle entre as empresas e assim não fica uma bagunça.

Obrigado e peço que compreenda meu email.

Leonardo Ambrósio
Diretor Comercial / Pós Venda
leonardo.ambrosio@ibsolution.com.br
+55 (11) 2367-6680
+55 (11) 3995-4700
+55 (11) 3877-0047 Ramal: 109
+55 (11) 98936-0151

